

LEI Nº 2.665/2022, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Esta publicação não
substitui a publicação
do Executivo Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA
IMPrensa OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

PUBLICADO EM

06/12/22 DOL No 2004 Ano XVII

Servido / Mat.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
REAJUSTE AO SALÁRIO-BASE DE
SERVIDORES EFETIVOS OCUPANTES
DO CARGO DE MOTORISTA DE
TRANSPORTE ESCOLAR DO
MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE DA
QUE INDICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores efetivos, ocupantes do cargo de motorista de transporte escolar, integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, reajuste de 4% (quatro por cento) no salário base relativo ao mês de outubro de 2022.

§ 1º. O reajuste disposto neste artigo terá seus efeitos financeiros e administrativos retroativos a 1º de novembro de 2022.

§ 2º. O aumento salarial proposto no caput deste artigo baseou-se no cálculo da média aritmética, dos anos de 2020 e 2021, referente ao Índice inflacionário das competências supramencionadas, levando em conta a periodicidade de aumentos anteriormente concedidos.

Art. 2º. Servirá de recursos para atender a despesa de que trata a presente lei, as dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de novembro de 2022.


Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins, que este documento
foi publicado por meio de:
 afixação no átrio do Poder Executivo
 diário oficial
 jornal de grande circulação
 site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 29/11/2022

Maria Neides Santos
Assistente Administrativo
- Mat.: 0843074 -